



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeira-Ministra:

Despacho:

Nomeia Armindo Elias Ubisse Director-Geral do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique.

Ministério da Educação e Cultura:

Diploma Ministerial n.º 76/2008:

Rectifica o nome do Instituto de Formação de Professores Joaquim Alberto Chipande.

Diploma Ministerial n.º 77/2008:

Introduz gradualmente a correcção electrónica das provas de exame com base na leitura óptica de perguntas e respostas de escolha múltipla nos subsistemas de Educação Geral, Educação Técnico Profissional e Vocacional e Formação de Professores.

PRIMEIRA-MINISTRA

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 6 da Lei n.º 14/2007, de 27 de Julho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio Armindo Elias Ubisse Director-Geral do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique.

Maputo, 1 de Setembro de 2008. — A Primeira-Ministra, *Luisa Dias Diogo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diploma Ministerial n.º 76/2008

de 3 de Setembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 41/2007, de 16 de Maio, foram extintos os Centros de Formação Primários (CFPP's) e os Institutos de Magistério Primários (IMAP's).

Nestes termos, havendo a necessidade de se rectificar o nome do Instituto de Formação de Professores Joaquim Alberto Chipande, com sede na Cidade de Pemba e constante do artigo 2 do Diploma Ministerial acima citado, no uso das competências que me são conferidas, ao abrigo da alínea d) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2005, de 27 de Abril, determino:

Artigo 1. O Instituto de Formação de Professores Joaquim Alberto Chipande, com sede na Cidade de Pemba, passa a designar-se por Instituto de Formação de Professores Alberto Joaquim Chipande.

Art. 2. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 25 de Abril de 2008. — O Ministro da Educação e Cultura, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Diploma Ministerial n.º 77/2008

de 3 de Setembro

Havendo necessidade de introduzir melhorias no processo de avaliação e de certificação no país com vista a melhorar cada vez mais a qualidade do ensino, no uso das competências que me são conferidas ao abrigo de alínea d) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2005 de 31 de Março, determino:

Artigo 1. É introduzida gradualmente, a correcção electrónica das prova de exame com base na leitura óptica de perguntas e respostas de escolha múltipla nos subsistemas de Educação Geral, Educação Técnico Profissional e Vocacional e Formação de Professores.

Art. 2. Compete ao Conselho Nacional de Exames, Certificação e Equivalências, corrigir, publicar os resultados dos exames e emitir os certificados de habilitações à medida que for introduzida no nível e subsistema a prova com perguntas de escolha múltipla.

Art. 3. 1. É suspensa a realização do exame oral em disciplinas de línguas.

2. A suspensão prevista no número anterior não é extensivo aos cursos de formação em Línguas.

3. A avaliação da oralidade deve ser feita durante o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4. o presente diploma ministerial produz efeitos a partir do ano lectivo de 2008.

Art. 5. É revogada toda a legislação anterior que contraria o presente diploma.

Maputo, 20 de Junho de 2008. — O Ministro da Educação e Cultura, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.